

## Nota da Edição

Com imensa alegria, lançamos o segundo número do volume 16 da Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC). A pluralidade de assuntos interessantes e de repercussão importante para nosso ordenamento jurídico, associada à alta qualidade dos textos submetidos à Revista e aprovados, torna difícil o trabalho do Conselho Editorial de fazer a seleção daqueles que irão compor o presente número.

A edição conta com dois artigos sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Um deles é intitulado *Notas sobre a Lei 14.133/2021: “novos” princípios, alterações no processo de contratação direta e resignificação do critério de julgamento por menor preço*, escrito por Lorenzo Caser Mill, que traz reflexões sobre inovações dessa Lei, valendo ressaltar a preocupação com o planejamento, inclusive na contratação direta. O outro tem como título *Segurança Jurídica no Novo Regime Licitatório: a necessidade de renovação de regulamentos para a Lei 14.133/2021* e é de autoria de Hugo Teixeira Montezuma Sales. Ele aborda os desafios trazidos pelo confronto da nova Lei com as regulamentações anteriores.

Caminhando para os temas principais do escopo da Revista, há dois artigos tratando do Open Banking: *Open Banking e Know Your Customer: impactos da LGPD na veracidade de cadastros compartilhados pelas instituições financeiras*, escrito por Alessandro Fernandes e João Zani; e *Open Banking: uma análise do novo sistema de compartilhamento de dados à luz da regulação responsiva*, de autoria de Paula da Cunha Duarte. O primeiro, por meio de entrevistas com profissionais que atuam com o tema, aborda como o compartilhamento de dados por meio do Open Banking pode repercutir no importante instrumento de prevenção a ilícitos consistente na certificação dos dados dos clientes, considerando também os eventuais efeitos da LGPD nesse processo. Já o outro artigo, a partir do modelo de regulação responsiva defendido por Ayres e Braithwaite, analisa como a regulamentação brasileira do Open Banking aproveitou referido modelo.

A digitalização da moeda oficial é objeto do artigo *Perspectivas do Estágio Atual das Discussões para a Implementação da Central Bank Digital Currency no Brasil em comparação com a Suécia e com os Estados Unidos da América*, de Rubia Carneiro Neves e Guilherme da Silva Alves Motta. Trata-se de tema do momento, sendo indispensável a reflexão sobre ele para superação dos desafios trazidos por essa inovação.

Ligado a esse mesmo tema, está o artigo *Uma Proposta de Revisão do Curso Legal da Moeda frente ao Crescimento dos Pagamentos Eletrônicos*, de Fabio Kupfermann Rodarte, que propõe uma rediscussão da interpretação de um instituto tradicional – o curso legal da moeda – em face de um fenômeno bastante contemporâneo e que tem implicações jurídicas e sociais significativas: o acelerado crescimento no uso de meios de pagamentos eletrônicos.

*Regime de Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras Regulado pelo BC: uma análise sob os aspectos da morosidade e da responsabilização civil de ex-administradores* é o título do artigo de Emerson Ademir Borges de Oliveira, Flavia Thaise Santos Maranhão e Miguel Angelo Aranega Garcia. Nele, os autores mostram o funcionamento do regime e apontam sugestões pontuais para buscar torná-lo mais célere e para tentar sanar falhas no atingimento dos objetivos da legislação desse regime.

A seção de artigos desta edição da Revista encerra-se com trabalhos ainda ligados ao sistema financeiro, porém já ingressando em outros ramos jurídicos.

Temos o artigo *A Cooperação Tributária Internacional no Combate aos Paraísos Fiscais*, de Lucas Narciso Pimenta Ricardo, Bárbara Thaís Pinheiro Silva e Daniel Augusto Arouca Bizzotto, em que os autores mostram como essa cooperação, por meio da atuação da OCDE, pode contribuir para combater os prejuízos gerados pela utilização de paraísos fiscais, incluindo problemas de concorrência fiscal inadequada, ainda que com a utilização de práticas juridicamente lícitas.

E o último dos artigos trata dos *Desafios do Combate ao Uso Indevido de Informações Privilegiadas no Âmbito Penal*. Esse artigo, de Laysla Oliveira Santos e Lucier Marangoni Neto, analisa principalmente o art. 27-C da Lei 6.385, de 1976, e as dificuldades no tratamento do aludido ilícito.

Abrindo a seção de pronunciamentos da PGBC, o Parecer Jurídico 372/2022-BCB/PGBC, de Humberto Cestaro Teixeira Mendes, com despachos de Eliane Coelho Mendonça e de Walkyria de Paula Ribeiro de Oliveira, concluiu pela impossibilidade de aplicação de penalidades, pelo Banco Central, aos prestadores do serviço de auditoria independente, por infrações cometidas sob a regência da Resolução CMN 3.198, de 27 de maio de 2004, tendo em vista o advento da Resolução CMN 4.910, de 27 de maio de 2021, que revogou aquele normativo.

O Parecer Jurídico 344/2022-BCB/PGBC, de Alexandre de Miranda Cardoso, com despacho de Marcio Rafael Silva Laeber, investiga a legalidade da automatização do processo administrativo sancionador alusivo ao atraso ou não entrega da declaração de capitais brasileiros no exterior (CBE) ou da declaração do Censo Anual de Capitais Estrangeiros no País (CEP), infrações relacionadas a “fluxo de capitais”. No caso, emprega-se uma solução robótica, por meio de decisão editada imediatamente por programa computacional, observados os critérios previamente estabelecidos pelo Departamento de Resolução e de Ação Sancionadora (Derad), de acordo com os ditames legais e regulamentares. Não há adoção no caso de mecanismo de “*machine learning*” ou de redes neurais.

O Parecer Jurídico 672/2022-BCB/PGBC, de Luciana Lima Rocha e de Natália Alves Duarte Barbosa, com despachos de Lucas Farias Moura Maia, de Erasto Villa-Verde de Carvalho Filho e de Flavio José Roman, analisa os Recursos Especiais 1.081.149/RS e 1.795.982/SP, em que o Superior Tribunal de Justiça discutiu sobre incidência ou não da Taxa Selic nas dívidas civis, especialmente quando relacionadas a reparações de danos contratuais e extracontratuais, tendo em vista os diferentes marcos iniciais dos juros moratórios e da correção monetária embutidos na Selic. O tema envolve a interpretação do art. 406 do Código Civil de 2002.

O Parecer Jurídico 745/2021-BCB/PGBC, de Maria Beatriz de Oliveira Fonseca e despachado por Alexandre Forte Maia, analisa, para fins de esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público Federal, a criação e o funcionamento da Comissão Técnica da Moeda e do Crédito (Comoc), bem como o papel dessa Comissão no Plano Real.

A Petição 1584/2022-BCB/PGBC, de Pablo Bezerra Luciano, de Lucas Farias Moura Maia, de Erasto Villa-Verde Filho e de Flavio José Roman, formaliza manifestação do Banco Central do Brasil nos autos da Ação Popular 1013368-10.2022.4.01.3400, em trâmite pela 14ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal. A ação apresenta questionamentos a respeito da edição 2021 do Laboratório de Inovações Financeiras (LIFT), inclusive sobre eventual necessidade de procedimento licitatório no caso e de maior transparência. Na manifestação da autarquia são esclarecidos os pontos levantados e é demonstrado de forma didática o funcionamento do LIFT e a regularidade dessa iniciativa.

Por fim, a Nota Jurídica 2289/2022-BCB/PGBC, de André Ubaldo Roldão, com despacho de Marcio Rafael Silva Laeber, analisa atividades que poderiam ser desenvolvidas por instituições de pagamento e compila uma série de precedentes que demonstram o entendimento da Procuradoria-Geral do Banco Central sobre o conceito de instituição financeira e sobre quais atividades lhes seriam privativas, nos termos do art. 17 da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964. São tratadas atividades como *factoring*, desconto, arrendamento mercantil e antecipação de recebíveis entre outras.

Enfim, esperamos ter despertado o interesse do leitor para que se deleite com o conteúdo zelosamente preparado.

**Leandro Sarai**  
*Editor Adjunto*